



Prefeitura Municipal
de Marcelino Ramos

Of. nº 623/2022

Marcelino Ramos, RS, em 26 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor:

Ver. SERGIO ANTONIO BEAL

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

MARCELINO RAMOS - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, através de seu representante legal **VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal**, vem cumprimentá-los cordialmente e encaminhar EMENDA MODIFICATIVA 001/2022, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 118, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Atenciosamente

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Recebido em: 24/07/2022

Agente Administrativo Técnico



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

EMENDA MODIFICATIVA 001/2022

AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 118, DE 21 DE JULHO DE 2022.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal a Emenda Modificativa 001/2022 ao Projeto de Lei Municipal 118, de 21 de julho de 2022:

O artigo 1º e o artigo 2º do Projeto de Lei 118/2022, terão a seguinte redação:

Art. 1º É aberto Crédito Especial no montante de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas especificações da despesa abaixo discriminadas:

*05.01.04.122.0110.1009.339034 R\$100.000,00
10.01.20.122.0110.1010.339034 R\$80.000,00*

Art. 2º Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura de Crédito Especial acima especificado, as seguintes dotações orçamentárias Classificação:

*05.01.04.122.0110.1009.319011..... R\$100.000,00
10.01.20.122.0110.1010.319011..... R\$80.000,00*

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2022.


**VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.**



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

Justificamos o envio da Emenda Modificativa 001/2022 ao Projeto de Lei 118/2022, a fim de adequarmos os gastos para o exercício de 2022, sendo que o valor remanescente até o limite de R\$615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) será previsto na Lei Orçamentária de 2023, haja vista que os contratos, decorrentes do processo licitatório para contratação de mão de obra para operação de máquinas da municipalidade poderão ter duração de até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 118/2022, para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2022.

VANNEL MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

